



Folha nº 01 do proc.
Nº 74 de 03

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora TITA DIAS

LIVRO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 SET 2003

DL Nº
715/03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

[Assinatura]

02 - PDL
02-0074/2003

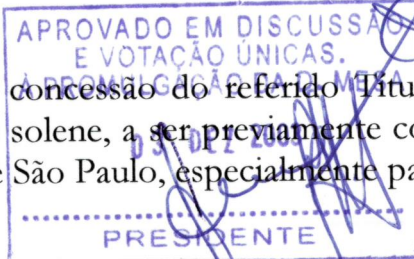
Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Domingos de Moraes (DOMINGUINHOS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao **Sr. José Domingos de Moraes**, mais conhecido como DOMINGUINHOS, o maior representante vivo de uma das mais importantes vertentes da música popular brasileira, morador de São Paulo, o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º. A concessão do referido Título de Cidadão Paulistano será efetuada em sessão solene, a ser previamente convocada pela presidência da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.



CMSP - ATN

-02-Set-2003-74-000000
Materia PDL 74/2003. Documento digitalizado e autenticado por MICHELLE CRISTINE DA CUNHA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=589261>.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2a, 5 e folha de informação sob nº
06 09/09/03 al Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora TITA DIAS

Folha nº 02 de 03 fls. 2

Nº 74 do 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RE. 100.409

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.


TITA DIAS
Vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora TITA DIAS

Folha nº 03 do fls. 4

Nº 24 do 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A trajetória musical do cantor, instrumentista e compositor José Domingos de Moraes começou bem cedo. Nascido em 12 de fevereiro de 1941, ao seis anos já tocava sanfona de oito baixos em feiras e portas de hotéis de Garanhuns, cidade pernambucana onde nasceu, Caruaru e outros municípios vizinhos. O famoso sanfoneiro Luís Gonzaga, também conhecido como o Rei do Baião, sensibilizou-se quando viu o menino tocar. Prometeu então dar-lhe uma sanfona de presente, se algum dia Dominginhos fosse ao Rio de Janeiro.

O garoto não esqueceu da promessa. Em 1954, quando sua família mudou-se para o subúrbio carioca, ele logo foi procurar Gonzagão. O Rei do Baião cumpriu o trato com grande alegria. Com a sanfona nova, Dominginhos, em companhia dos irmãos, percorreu o interior do Estado do Rio para tocar em circos e arrasta-pés. As viagens estenderam-se até Vitória do Espírito Santo, onde o sanfoneiro aprendeu a tocar ritmos da moda como o bolero e o samba-canção. De volta ao Rio, formou um conjunto para apresentar-se em boates, *dancings* e “inferninhos” da cidade (gafieira Cedo Feita, churrascaria Gaúcha, boate Balalaica, Dancing Brasil, Dancing Avenida, Plaza e Beco das Garrafas). Nessa época, ele teve que deixar de lado a música nordestina que ouvia e tocava na infância.

No entanto, em 1965, Pedro Sertanejo (pai de Osvaldinho do Acordeon) – pioneiro dos forrós da região sul do país e diretor da recém-inaugurada gravadora Cantagalo – ouviu o som de Dominginhos na Rádio Nacional e o convidou para fazer um LP, que seria destinado ao mercado de migrantes nordestinos. O sanfoneiro voltou então a tocar forrós e baiões e, até 1978, já havia gravado sete discos, que incluíram muitas de suas composições.

Durante esse período, Dominginhos também participou, como motorista e sanfoneiro, de uma das excursões artísticas de Luís Gonzaga. Conheceu então a cantora e compositora Anastácia, com quem formou uma das mais bem sucedidas parcerias da música brasileira. Em 1969, a dupla participou do Festival de Música Regional Nordestina com a música *De amor eu morrerei*, que, sob a voz de Maria Inês, se classificou em segundo lugar. Em 1974,



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora TITA DIAS

Folha nº 04 do proc. fls. 6
Nº 74 de 03
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 408

a canção foi regravada pela cantora Gal Costa. Juntos tiveram vários sucessos como: *Tenho Sede*, *Eu Só Quero Um Xodó*, *Contrato de Separação*, entre muitos outros.

O empresário Guilherme Araújo, ao assistir uma das apresentações de Luís Gonzaga, impressionou-se com o desempenho do sanfoneiro Dominginhos e convidou-o para trabalhar ao lado de Gilberto Gil e Gal Costa. Com ela, Dominginhos apresentou-se no MIDEM, em Cannes, França, e de volta ao Brasil, acompanhou-a no show *Índia*. Depois, foi trabalhar junto aos músicos de Gil.

Em 1980, Dominginhos apresentou-se no II Festival Internacional de Jazz, realizado na cidade de São Paulo. No ano seguinte, destacou-se no Programa Som Brasil, da TV Globo. Nessa década, a venda dos discos de Dominginhos cresceu muito. *De volta para o aconchego*, *Isso aqui tá bom demais*, *Gostoso Demais* e *Tantas palavras* (a última composta em parceria com o cantor e compositor Chico Buarque) foram os principais sucessos da época. Seguiram-se então muitos outros títulos e parceiros. Entre estes, Gilberto Gil, Moraes Moreira, Abel Silva, Fausto Nilo, Nando Cordel e Guadalupe.

Em 1993, Dominginhos criou o projeto Asa Branca que, patrocinado pela Caixa Econômica Federal, levou shows gratuitos às praças públicas de varias cidades dos pais.

Hoje, aos 62 anos, é considerado e reverenciado como um dos maiores músicos do país. A virtuosidade de sua sanfona que passeia entre a musica regional e o Jazz o faz presença obrigatória em vários importantes eventos musicais.

Sua importância na manutenção do ritmo criado por Luiz Gonzaga é reconhecida e enaltecida pelos amantes do gênero.

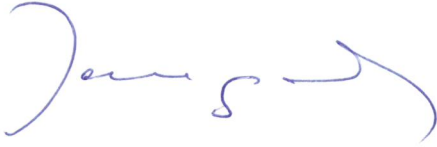
Folha nº 05 do proc.
Nº 74 de 03
Adeline Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

À
Nobre Vereadora
TITA DIAS
Câmara Municipal de São Paulo

TERMO DE ANUÊNCIA

Ciente de que Vossa Excelência irá apresentar Projeto na Câmara Municipal de São Paulo, concedendo a mim o Título de Cidadão Paulistano, quero declarar que aceito a homenagem honrado e comovido.

São Paulo, 30 de Setembro de 2003


JOSÉ DOMINGOS DE MORAES




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 10

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo nº 02-74 de 20 03-10-09-03

(a)

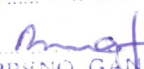
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta.
EM 10/09/03
PDL 258/85 Proc. 2212/85-0


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

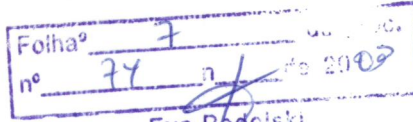
03/12/03


BRENO GARDEZMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

S E G U Ejuntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

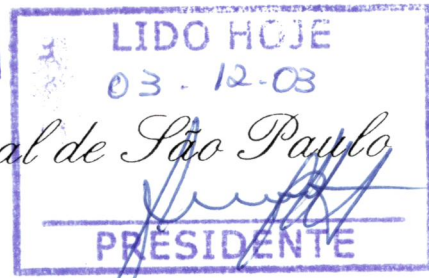
Em/...../.....

(a)



Eva Podolski
Assistente Parlamentar
PP 100/53

Câmara Municipal de São Paulo



228 fls. 12

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/03

Trata-se o presente de projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereadora Tita Dias que visa outorgar

Título de Cidadão Paulistano
a(o) Sr(a) Jon Domingos de Moraes

O projeto em análise visa conceder título honorífico, encontrando amparo no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 347 e 348 do Regimento Interno da Câmara, sem prejuízo do artigo 349 do mesmo diploma legal.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece o merecimento da honraria ao homenageado, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a comunidade paulistana.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 14

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 02 - 74 de 20 03 04 / 12 2003 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 10 93

À ATM

Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À Leg.3

Senhora Chefe:

O Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 354ª Sessão Extraordinária, de 03 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à promulgação.

04.12.2003
BRENO GANDELMAN

Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3
EM 05 / 12 / 03
às 13:50 h.

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Preparar carta de decreto legislativo e registro.

05.12.03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado conforme despacho de V.sa..

05.12.03


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 +

Em 15 / 12 / 03

(a) 
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



fls. 16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/03) (VEREADORA TITA DIAS)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Domingos de Morais (Dominguinhos) e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. José Domingos de Morais, mais conhecido como Dominginhos, o maior representante vivo de uma das mais importantes vertentes da música popular brasileira, morador de São Paulo, o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A concessão do referido Título de Cidadão Paulistano será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2003.

O Presidente,

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral,

ABA/krms

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 / 12 / 20 03
página 82 coluna 15
Conferido: Yu

À

D.G. - Senhora Diretora,

Para as devidas providências.

16.12.03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados
sob nº 10
em 17/12/03
Ass.: [Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

PDL nº 02-0074/2003

Ao DT.1
Senhor Diretor,

Para confecção do Título de Cidadão Paulistano ao Senhor José Domingos de Moraes (Dominguinhos).

17.12.2003

Lia Mara M.R. Chagas

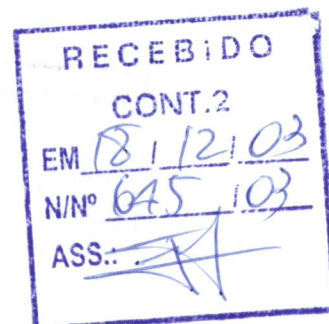
Lia Mara M.R. Chagas
Diretora Geral

Cont. 02

Para as devidas providências.

18/12/03

JOÃO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Téc. Depto. Contabilidade



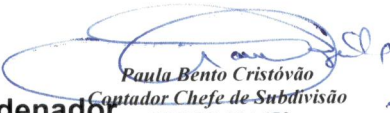
SGA 2

Senhor Subsecretário

Providenciada a entrega do Título de Cidadão Paulistano nesta data
ao Cerimonial.

S.P. 09/01/2004

À CCI – Sr. Coordenador


Paula Bento Cristóvão
Contador Chefe de Subdivisão
CRC/SP 164.672

Encaminho a V. S^a, providenciada a entrega do
Título conforme solicitação em cota supra.

09/01/04

João Bezerra de Menezes

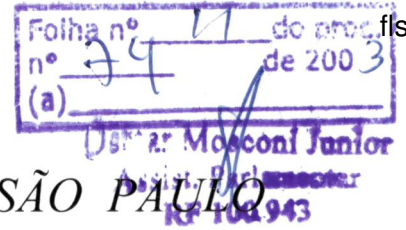
Diretor Técnico Depto. Contabilidade




Osmar Mosconi Junior
Assist. Parlamentar
RF 100.943



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



fls. 20

Ao CCI – Sr. Coordenador

Encaminho a V. S^a, providenciada a entrega do Título,
conforme solicitação em cota retro

09/01/04

João Bezerra de Menezes

Subsecretário da S.G.A. - 2



TERMO DE CONVERSÃO EM PROCESSO DIGITAL

A partir deste termo, os autos desta propositura convertem-se em Processo Legislativo Digital, modalidade prevista pelo ato 1420/2019.

Os autos físicos originais serão recolhidos à unidade competente pelo arquivamento, de acordo com seu estágio de tramitação, após conferência e eventuais regularizações necessárias à conversão.

Todos os andamentos e tramitações ulteriores deverão ser procedidos em suporte eletrônico, através do Sistema SPLegis.

EQUIPE DE CERIMONIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
CERIMONIAL

São Paulo, 23 de Maio de 2022

Memorando CER 0005/2022

À Presidência,
Senhor Presidente,

Encontram-se neste Cerimonial mais de uma centena de homenagens já aprovadas pelo Plenário, aguardando convocação de sessão solene para o fim específico de entrega, nos termos do *caput* do Art. 351 do Regimento Interno. Algumas dessas homenagens porém aguardam neste Cerimonial há muitíssimos anos, sendo a mais antiga de 1967, e algumas da década de 1970.

Ora, como se sabe, a homenagem à pessoa física ou entidade na Câmara Municipal de São Paulo se constitui em duas etapas: a primeira etapa, de elaboração legislativa, é regida pelo Art. 347 do regimento interno:

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

Tal fase de elaboração legislativa conclui-se com a aprovação do referido decreto legislativo, que segundo versa Art. 348 deve ser aprovado por $\frac{2}{3}$ dos membros da Câmara.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

A segunda etapa, a de cumprimento da concessão de homenagem, inicia-se com a confecção de honraria aprovada, nos termos do Regimento Interno, Art. 236, inciso II e do Ato nº 730 de Setembro de 2001, com redação alterada pelo Ato nº 885, de 19 de maio de 2005 e consiste ainda do agendamento e convocação de sessão solene para o fim específico de entrega.

Essa segunda fase de cumprimento da outorga de homenagem se constitui em uma proposição, no sentido amplo. Por analogia com o Regimento Interno da Câmara Federal “proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara”. Com efeito, nesse sentido prevê o *caput* do Art. 100 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989 e alterado até a Resolução nº 12 de 2019:

Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara

Na Câmara do Municipal de São Paulo, de acordo com seu Regimento Interno, são “proposições” não apenas as indicadas no art. 232, incisos I a IV, e 233, 234, 236 e 237: Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo e projeto de Resolução, mas outras matérias não elencadas nos incisos supramencionados. Em algumas hipóteses, inclusive, a “proposição” pode ser aprovada com a dispensa da competência do Plenário, como no caso do art. 46, inciso X e art. 81.

Art. 81 - As Comissões Permanentes poderão discutir e votar proposições, inclusive projetos de lei, na forma do artigo 46, inciso X, em razão de matéria de sua competência, excetuados os projetos:

Assim, entendo constituir-se uma “proposição” também a segunda fase do processo de cumprimento da outorga de honrarias, as quais não foram alvo sequer de requerimento de convocação de Sessão Solene. Ao encontro deste entendimento vem o Art. 351, parágrafo segundo do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que carrega a hipótese implícita que o autor da honraria permanece em vereança, corroborando o entendimento:

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

....

§ 2º- Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

Ora, se o Vereador autor da propositura fala em nome da Câmara, subentende-se que está em seus plenos poderes parlamentares e, portanto, o cumprimento de outorga de honrarias deve ser efetivado na legislatura vigente. Tal entendimento respeita o consagrado "princípio da unidade da legislatura" que, como leciona José Afonso da Silva "faz cessar, a partir de cada novo quadriênio, todos os assuntos iniciados no período imediatamente anterior, dissolvendo-se, desse modo, todos os vínculos com a legislatura precedente" (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, São Paulo: Editora RT, 1964, p. 38/39).

A Câmara dos Deputados prevê no art. 105 de seu Regimento Interno:

"Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III – que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias;

IV – de iniciativa popular;

V – de iniciativa de outro Poder ou do Procurador- -Geral da República.

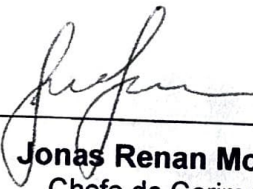
Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava".

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Ato da Mesa nº 3, de 26 de fevereiro de 2019, conforme Resolução nº 921, de 12 de fevereiro de 2020, também estabelece:

"Artigo 42 – Todos os papéis das Comissões serão enviados para o arquivo da Assembleia no fim de cada legislatura."

Portanto, solicito a autorização de V.Exa para encaminhar as diversas honrarias afim de que que V.Exa. possa decidir, de forma análoga ao Art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, sobre as proposições, com a recomendação deste Cerimonial que, não havendo motivo para óbice da entrega, as diversas honrarias sejam encaminhadas às suas respectivas bancadas para que possam efetivar a homenagem outorgada pelo Plenário.

Respeitosamente,



Jonas Renan Moreira Gomes
Chefe do Cerimonial – CCI.4
RF: 11.383



Ref.: Memorando CER 0005/2022 – CCI.4 - Equipe de Cerimonial
Ass.: Autorização para encaminhamento de diversas honrarias às suas respectivas bancadas.

Ao Cerimonial
Senhor Chefe,

Diante das considerações constantes do presente expediente com relação as diversas homenagens já aprovadas pelo Plenário e que aguardam convocação de sessão solene há muitos anos para o fim específico de entrega, nos termos do caput do art. 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo;

Considerando o estabelecido pela Câmara dos Deputados em seu art. 105 do Regimento Interno e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Ato da Mesa nº 3 de 26 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 921, de 12 de fevereiro de 2020, no que diz respeito ao arquivamento de todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação de Plenário;

Torna o presente expediente para ulteriores providências, a fim de que as diversas honrarias em custódia neste Cerimonial e que aguardam convocação de sessão solene, sejam preliminarmente enviadas a esta Presidência, para análise e deliberação nos termos do art. 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Presidência, 31 de maio de 2022.

Milton Leite
Presidente



São Paulo, 15 de junho de 2022

Memorando nº 030/GAB.PRES/2022

À
Liderança do PT,
Vereador Senival Moura,

Considerando que na Câmara Municipal de São Paulo encontram-se arquivadas mais de uma centena de honrarias, já aprovadas em Plenário - algumas delas de homenageados e até mesmo de Vereadores proponentes já falecidos - que aguardam convocação de Sessão Solene para serem entregues;

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Liderança Partidária todas as honrarias existentes de parlamentares que, na última legislatura, constavam como filiados a esse partido ou bloco, para que a Liderança possa efetivar a homenagem outorgada pelo Plenário, entregando diretamente a honraria.

A Lista de honrarias segue na folha anexa.

Atenciosamente,

Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência

Assinatura
RF 24802
15/06/22
Ass. Paula F. Passos
RF 24802

Lista anexa ao memorando 30 / GAB.PRES/2022

Honraria	Número	Ano	Homenageado (a)	Vereador (a)	Partido
Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão	6	2005	Senhora Suely Carneiro	Claudete Alves	PT
Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão	72	1996	PUC-SP	José Eduardo Cardozo	PT
Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão	112	2004	Dr. Rodrigo Cezar Rebello Pinho	José Laurindo	PT
Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão	68	2016	Sr. Paulo Mendes da Rocha	Nabil Bonduki	PT
Título de Cidadão Paulistano	78	1997	Sr. José Rainha Junior	Adriano Diogo	PT
Título de Cidadão Paulistano	35	1996	Sebastião Ribeiro Salgado	Adriano Diogo	PT
Título de Cidadão Paulistano	45	2004	Sr. João Paulo Cunha	Augusto Campos	PT
Título de Cidadão Paulistano	6	2012	José Graziano da Silva	Chico Macena	PT
Título de Cidadão Paulistano	78	2004	Jurista atual ministro presidente do STF Nelson Azevedo Jobim	Claudete Alves	PT
Título de Cidadão Paulistano	5	2005	Rapper Alex Pereira Barbosa (MV Bill)	Claudete Alves	PT
Título de Cidadão Paulistano	2	2005	Ginasta Daiane Garcia dos Santos	Claudete Alves	PT

Título de Cidadão Paulistano	60	2008	Senhora Ananias Ferreira	Claudete Alves	PT
Título de Cidadão Paulistano	4	2008	Senhora Elisabete Aparecida Pinto	Claudete Alves	PT
Título de Cidadão Paulistano	16	2004	Sr. João Vaccari Neto	Francisco Chagas	PT
Título de Cidadão Paulistano	95	2007	Dr. Alexander Triebnigg	Francisco Chagas	PT
Título de Cidadão Paulistano	75	2011	Senhora Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares	Francisco Chagas	PT
Título de Cidadão Paulistano	85	2003	Senhor Hector Eduardo Babenco	João Antonio	PT
Título de Cidadão Paulistano	13	2010	Senhor Manoel Silva de Carvalho	João Antonio	PT
Título de Cidadão Paulistano	4	2006	Pe. José Maria Herreros Robles	José Américo	PT
Título de Cidadão Paulistano	113	2003	Sr. Antonio José Santana Martins "Tom Zé"	Nabil Bonduki	PT
Título de Cidadão Paulistano	3	2015	Sr. Ilo Krugli	Nabil Bonduki	PT
Título de Cidadão Paulistano	74	2003	Senhor José Domingos de Moraes (Dominguinhos)	Tita Dias	PT
Salva de Prata	57	2008	Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação á Criança, ao Adolescente e á Família	Francisco Chagas	PT
Salva de Prata	92	2004	Fundação Abrinc	João Antonio	PT
Salva de Prata	44	2016	Sra. Laerte Coutinho	Nabil Bonduki	PT

Salva de Prata	121	2019	Homenagem aos 30 anos do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (SINDPESP)	Reis	PT
Salva de Prata	132	2019	Grupo Prerrogativas	Reis	PT
Salva de Prata	131	2019	Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (ADPESP)	Reis	PT
Salva de Prata	84	2019	Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal do Município de São Paulo	Reis	PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO-74/2003

SGP.33

Sra. Supervisora

Informamos que, por solicitação da Presidência, a Honraria foi entregue à liderança do PT em 15/06/2022.

Para arquivamento.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls 33

Processo arquivado em 26/03/2025.

Processo: PDL-74/2003.

SGP.33 - Equipe de Arquivo Geral

Lina Angélica Maria Gumauskas

RF: 100927

Este documento contém assinatura digital